

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

PARECER Nº

PROCESSO № 222.00132/2021-14

INTERESSADO:

PARECER Nº /2021

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTICA - CCJ

PROCESSO Nº: 222.00132/2021-14

Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadão Emérito do Município de Porto Alegre-RS ao Ilustríssimo Senhor Flávio Bastos Berneira Junior, nos termos do artigo 132, II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Senhor Presidente,

I. RELATÓRIO

- 1. Vem a este vereador, para parecer, projeto de lei do legislativo, de autoria do nobre vereador Alexandre Bobadra, que dispõe sobre a concessão de título de cidadão de Porto Alegre.
- 2. O projeto seguiu a tramitação ordinária regimental, recebendo parecer favorável da Procuradoria. Fui nomeado relator.
- 3. Eis o breve relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

- 4. A proposição apresentada é de competência municipal, pois trata de interesse local. A concessão de título de cidadão de Porto Alegre é competência concorrente, podendo ser de origem legislativa. No município de Porto Alegre, ela é regulada pela Lei nº 9.659/2004, que exige uma série de requisitos legais para aprovação. Foram anexados documentos pertinentes exigidos em lei.
- 5. Quanto ao homeneageado, o projeto faz longa exposição dos motivos, de modo que resta plenamente justificado a escolha do nome.
- 6. Desta forma, considero plenamente atingido os requisitos legais e constitucionais da proposição, inexistindo óbice de natureza jurídica para a sua tramitação.

III. CONCLUSÃO

7. Diante o exposto, somos pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Ramiro Stallbaum Rosario**, **Vereador(a)**, em 04/04/2022, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0362448** e o código CRC **7772CEC8**.

Referência: Processo nº 222.00132/2021-14 SEI nº 0362448



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 078/22 – CCJ** contido no doc 0362448 (SEI nº 222.00132/2021-14 – Proc. nº 1211/21 - PLL nº 539), de autoria do vereador Ramiro Rosário, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **05 de abril de 2022**, tendo obtido **06** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **inexistência** de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Vereador Claudio Janta – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Ramiro Rosário – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Comandante Nádia: FAVORÁVEL
Vereador Felipe Camozzato: FAVORÁVEL
Vereador Leonel Radde: NÃO VOTOU

Vereador Márcio Bins Ely: FAVORÁVEL

Vereador Mauro Pinheiro: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Tovo Rodrigues**, **Assistente Legislativo**, em 11/04/2022, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0366058** e o código CRC **7EE93E32**.

Referência: Processo nº 222.00132/2021-14 SEI nº 0366058